

1.1 Reconhecer e proteger a diversidade cultural

- 1.1.1 Reconhecer, proteger e promover, nos programas e ações da municipalidade, a diversidade cultural em suas múltiplas dimensões e práticas, incluídas as relacionadas a gênero, a orientação sexual, a etnia, a geração (idosos, jovens, crianças etc.), aos portadores de deficiência, entre outros, com ênfase nos grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade social, assegurando a inclusão de grupos e comunidades menos assistidos e garantindo a liberdade de expressão e a difusão democrática de todas as expressões do patrimônio material e imaterial de Joinville e em relação às manifestações artísticas e culturais (permanente).
- 1.1.2 Reconhecer como manifestações culturais, no âmbito das políticas públicas, a moda, o *design*, a gastronomia, as artes urbanas, o grafite, a tatuagem, o *body-piercing* e outras expressões de natureza material e imaterial (permanente)
- 1.1.3 Contemplar nos programas de formação o estabelecimento de vínculos entre os saberes formais e não-formais (artesãos, rabequistas, violeiros, sanfoneiros, bandoneonistas, *luthiers*, práticas indígenas, afro-brasileiras, gastronomia, musicais alternativas e demais manifestações culturais (permanente)

1.2 Promover o acesso aos bens culturais

- 1.2.1 Dar prioridade a programas e projetos que assegurem a melhor distribuição dos bens e ações artístico-culturais pelos bairros da cidade e zona rural, zelando para que tais programas e projetos sejam adequadamente discutidos e organizados junto às comunidades (PERMANENTE)
- 1.2.2 Incentivar e implementar programas estratégicos de educação e cultura para comunidades em situação de vulnerabilidade social (curto prazo).
- 1.2.3 Manter e ampliar programas como o “Joinville em Movimento” e outras iniciativas de ruas de lazer, cultura e cidadania, ocupando praças e fechando temporariamente vias públicas, em parceria com outras instâncias do governo municipal e da sociedade (curto prazo).
- 1.2.4 Criar um programa de disponibilização pública de acervos digitais de documentos, bibliografia, música, audiovisual, fotografia, artes visuais, produção de videodança, espetáculos gravados etc. (médio prazo).
- 1.2.5 Instituir o segundo domingo de cada mês como “Dia do Passe Livre” com passagens e acessos gratuitos às instituições públicas de cultura, em convênio com as empresas de transporte coletivo, associações de classe e instituições culturais (curto prazo).
- 1.2.6 Firmar parceria com a iniciativa privada para instituir tarifas reduzidas aos domingos no transporte coletivo (médio prazo).
- 1.2.7 Implantar, em parceria com a iniciativa privada, programas de acesso das escolas aos bens culturais, incluindo deslocamento físico e envolvimento de estudantes e educadores (curto prazo).
- 1.2.8 Ampliar as formas de divulgação das ações culturais do município por meio de jornal cultural e agenda de atividades, garantindo distribuição em todo município (curto prazo).

1.3 Incentivar a circulação da produção artístico-cultural dentro e fora do Município

- 1.3.1 Promover ações que permitam às produções culturais alcançarem outros públicos, criando programa de difusão, circulação e intercâmbio das produções musicais e manifestações culturais nas praças, escolas, espaços de memória e centros urbanos e rurais, para difusão das obras artísticas e dos artistas locais (curto prazo).
- 1.3.2 Assumir como ação de política pública a realização de eventos artístico-culturais consolidados na cidade, investindo também na valorização das manifestações significativas da formação cultural de Joinville (curto prazo).
- 1.3.3 Apoiar a distribuição e a circulação nacional e internacional da produção cultural e artística de Joinville, desde que seja de interesse da coletividade (longo prazo).
- 1.3.4 Adotar critérios facilitadores para a utilização cultural de espaços públicos, especialmente praças e parques (curto prazo).
- 1.3.5 Promover anualmente um encontro municipal de artes nos moldes de um festival multicultural, buscando parceria com a iniciativa privada, entidades afins e movimentos sociais (médio prazo).

1.4 Garantir a efetivação do Plano Municipal de Acessibilidade

- 1.4.1 Implantar ações de capacitação de profissionais da área cultural para o trabalho com pessoas com deficiências (curto prazo).
- 1.4.2 Assegurar a acessibilidade aos bens e serviços culturais, bem como aos museus e outras unidades culturais (curto prazo).
- 1.4.3 Adotar, em projetos culturais, medidas de inclusão social de pessoas com deficiências, incentivando e desenvolvendo ações que visem à arte inclusiva em todos os âmbitos (dança, teatro, música, circo, audiovisual etc.), contemplando os diversos segmentos sociais (curto prazo).
- 1.4.4 Elaborar programas que promovam a inclusão da pessoa com deficiência no processo de produção, difusão e fruição das expressões artísticas e manifestações culturais (curto prazo).